



**PROJETO DE LEI Nº 056/2025**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 780.000,00 no orçamento vigente.**

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, Estado do Rio Grande do Sul, **ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente da Secretaria da Saúde, no valor total de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

**08 - SECRETARIA DA SAÚDE**

**08.01.10.301.0017.2069 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE**

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 315.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ .....	R\$ 315.000,00
339339 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – CONSÓRCIO .....	R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, a arrecadação a maior no valor de R\$ 780.000,00 da Fonte de Recursos **FR 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde .**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, 12 de setembro de 2025.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES(AS) VEREADORES(AS):**

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei onde solicitamos autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento da Secretaria da Saúde, com a finalidade de aplicarmos os valores recebidos do Fundo Nacional de Saúde oriundo de Emendas Individuais dos Seguintes Parlamentares:

- Marcio Biolchi..... R\$ 400.000,00
- Lucas Redecker..... R\$ 100.000,00
- Alceu Moreira ..... R\$ 280.000,00

Estas emendas destinam-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde devendo ser aplicadas em gastos correntes na manutenção das ações de atenção primária em saúde.

Certos de Vossa aprovação, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**